



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0769108



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT -
<http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Atualmente o TRE - MT não dispõe em seu quadro funcional de outros profissionais da área de saúde, a exemplo de Médico do Trabalho para realização das avaliações clínicas nos exames médicos periódicos, para emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, para ser o responsável técnico/coordenador do PCMSO, para emissão de laudos técnicos a exemplo de LTCAT, Laudo Insalubridade, para elaboração do PGC, bem como de profissionais com especialidade médica em área específica para compor Junta Médica Oficial de servidores e dependentes, além de outros profissionais da área de saúde para emissão de parecer técnico se necessário, a exemplo de Psicólogo, Assistente Social ou outra área, com a isenção e imparcialidade necessária à prática do ato.

1.2. Por tais motivos, torna-se relevante a presente contratação de pessoa jurídica especializada e qualificada para viabilizar a regular execução dos serviços, tais como gerenciamento do PCMSO, realização dos exames médicos periódicos, atualização e gerenciamento do PGC, realização de perícias, emissão de laudos técnicos por médico especialista que integrará a composição da Junta Médica Oficial nas situações que assim o exigir, emissão de parecer técnico por profissionais de outras áreas da saúde, resguardando o direito dos servidores/dependentes e a saúde e bem estar no ambiente de trabalho mediante a prevenção de doenças ocupacionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO TRE/MT

2.1. A presente contratação dos serviços profissionais na área de saúde ocupacional visa resguardar a saúde e bem estar dos servidores, viabilizando um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo, alinhando-se, assim, ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01	Provimento de cargos por concurso público
Descrição da solução	Criação de cargos para prover o Tribunal de servidor das áreas: Analista Judiciário, Especialidade Medicina do Trabalho, ou Analista Judiciário, Especialidade Assistente Social, ou Analista Judiciário, Especialidade Engenheiro Segurança do Trabalho, exemplificativamente.
Custo Estimado	R\$ 13.202,62 - refere-se à remuneração mensal bruta inicial do cargo de Analista Judiciário, sem considerar os encargos trabalhistas e outros.
Quantidades estimadas	Quantidade de servidores que realizarão os exames periódicos em 2024: aproximadamente 300. Quantidade de servidores que realizarão os exames periódicos em 2025: aproximadamente 180 (acima de 45 anos). Quantidade de Laudos Técnicos (Condições Ambientais Trabalho, etc): até 10 (dez).

	<p>Quantidade de atualização do PGR (antigo PPRA): até 14 (quatorze).</p> <p>Quantidade de Perícias por JMO a serem realizadas em 2024 e 2025: aproximadamente 25 a cada ano, com estimativa até o limite de 50 (cinquenta). A depender da demanda essa quantidade pode ser inferior ou superior.</p> <p>Quantidade de Pareceres Técnicos a serem emitidos por profissionais da área de saúde diversa da Medicina, a exemplo de Assistente Social, Psicólogo e outros: aproximadamente 20 por ano, com estimativa até o limite de 40 (quarenta). A depender da demanda essa quantidade pode ser inferior ou superior.</p>
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Não se aplica.
Eventuais impactos ambientais e pontos negativos na solução apresentada	<p>-Não haverá impactos ambientais.</p> <p>-Pontos negativos:</p> <p>- não há por ora previsão para a criação de cargos de Analista-Judiciário, Especialidade Medicina de Trabalho, a ser provido para realização das atividades relacionadas à saúde ocupacional neste Tribunal, além da impossibilidade de realização de exames laboratoriais e de imagens relacionados à saúde ocupacional por meio do plano de saúde contratado.</p> <p>- não se mostra razoável ter no quadro próprio de servidores profissionais da área de saúde com diversas especialidades médicas específicas, dado o reduzido número de JMO especializadas, em torno de 5 por ano, resultando em um custo alto frente à demanda por médico de outras especialidades que não seja Medicina do Trabalho. No mesmo sentido em relação aos demais profissionais da área de saúde para emissão de pareceres técnicos.</p>

Solução 02	Contratação
Descrição da solução	Contratação de empresa para a prestação dos serviços relacionadas à saúde ocupacional, tais como PCMSO, emissão de laudos periciais por médico especialista, laudos técnicos e parecer técnico.

Para aferição do valor a ser pago, podemos utilizar como parâmetro as Atas de Registro de Preços nº 41/2022 (PCMSO), 42/2022 (LTCAT e PPRA), 43/2022 (Perícias) e 44/2022 (Parecer profissionais de saúde):

Exames Médicos Periódicos (PCMSO):

Para estimativa dos exames que compõem os periódicos, foi utilizado como valor referencial o constante da ARP nº 41/2022 (cópia anexa), assinada em julho/2022, e aplicado o percentual de 6,08% correspondente ao IPCA total no período 8/2022 a 01/2022, para fins de atualização dos valores.

Para estimativa relacionada ao exame toxicológico, foi considerado o levantamento de preços realizado por esta unidade quando da realização do TAF/2022 pelos servidores ocupantes do cargo de Técnico-Judiciário, Área Segurança, e aplicado o percentual de 6,77% correspondente ao IPCA total no período de 10/2022 a 01/2024, para fins de atualização do valor.

Custo Estimado	Descrição		Quantidade			Valores	
	Item		2024	2025	Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Hemograma		300	180	Até 480	10,61	5.092,80
2.	Glicemia		300	180	Até 480	6,36	3.052,80
3.	Urina Tipo I		300	180	Até 480	7,43	3.566,40
4.	Creatinina		300	180	Até 480	8,49	4.075,20
5.	Perfil Lipídico		300	180	Até 480	20,15	9.672,00
6.	AST (TGO)		300	180	Até 480	4,24	2.035,20
7.	ALT (TGO)		300	180	Até 480	4,24	2.035,20
8.	Citologia oncótica (Papanicolau)		130	65	Até 195	31,82	6.204,90
9.	Oftalmológico (acima 45 anos)		180	180	Até 360	212,16	76.377,60
10.	Pesquisa sangue oculto fezes (acima 50 anos)		121	121	Até 242	19,09	4.619,78
11.	Mamografia (mulheres acima 50 anos)		50	50	Até 100	159,12	15.912,00
12.	PSA (homens acima 50 anos)		75	75	Até 150	31,82	4.773,00
13.	Consulta ocupacional		300	180	Até 480	63,65	30.552,00
14.	Execução, gerenciamento e atualização PCMSO		1	1	Até 2	1.803,34	3.606,68
15.	Palestras/campanhas			2	Até 2	477,35	954,70
16.	Exame Toxicológico		5	5	Até 10	138,80	1.388,00
Total:						173.918,26	

Custo Estimado	Laudos Técnicos e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):				
	Para estimativa dos Laudos Técnicos (Condições Ambientais de Trabalho, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional) e atualização e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), foi utilizado como valor referencial o constante da ARP nº 42/2022 (cópia anexa), assinada em julho/2022, e aplicado o percentual de 6,08% correspondente ao IPCA total no período 8/2022 a 01/2022, para fins de atualização dos valores.				
		Descrição Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	17.	Laudos Técnicos (LTCAT, Insalubridade, Periculosidade, Acidente, Doença Ocupacional)	Até 10	424,32	4.243,20
18.	Atualização e gerenciamento PGR (Programa Gerenciamento de Riscos) Cartórios interior do Estado	14	954,71	3.365,94	
Custo Estimado	Perícia Oficial:				
	Para estimativa da Perícia Oficial por profissional especialista nas áreas médicas, foi utilizado como valor referencial o constante da ARP nº 43/2022 (cópia anexa), assinada em julho/2022, e aplicado o percentual de 6,08% correspondente ao IPCA total no período 8/2022 a 01/2022, para fins de atualização dos valores.				
		Descrição Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	19.	Perícia Oficial por 01 (um) profissional especialista nas áreas médicas	Até 50	1.909,42	95.471,00
Custo Estimado	Parecer Técnico por profissional da área de saúde (Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc):				
	Para estimativa do Parecer Técnico por profissional da área de saúde, foi utilizado como valor referencial o constante da ARP nº 44/2022 (cópia anexa), assinada em julho/2022, e aplicado o percentual de 6,08% correspondente ao IPCA total no período 8/2022 a 01/2022, para fins de atualização dos valores.				
		Descrição Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	20.	Parecer Técnico por profissional da área de saúde (Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia etc)	Até 40	1.962,46	78.498,40
Quantidades estimadas	<p>Quantidade de servidores que realizarão os exames periódicos em 2024: aproximadamente 300.</p> <p>Quantidade de servidores que realizarão os exames periódicos em 2025: aproximadamente 180 (acima de 45 anos).</p> <p>Quantidade de Laudos Técnicos (Condições Ambientais Trabalho, etc): até 10 (dez).</p> <p>Quantidade de atualização do PGR (antigo PPRA): até 14 (quatorze).</p> <p>Quantidade de Perícias por JMO a serem realizadas em 2024 e 2025: aproximadamente 25 a cada ano, com estimativa até o limite de 50 (cinquenta). A depender da demanda essa quantidade pode ser inferior ou superior.</p> <p>Quantidade de Pareceres Técnicos a serem emitidos por profissionais da área de saúde diversa da Medicina, a exemplo de Assistente Social, Psicólogo e outros: aproximadamente 20 por ano, com estimativa até o limite de 40 (quarenta). A depender da demanda essa quantidade pode ser inferior ou superior.</p>				
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	<p>Os serviços objeto deste estudo encontram-se separados em itens conforme a natureza dos serviços a serem prestados, a fim de possibilitar a ampliação da participação de empresas do ramo.</p> <p>Os serviços relacionados aos exames médicos periódicos, em sintonia com o Decreto nº 6.856/2009 e Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional - PCMSO deste Tribunal, terão os itens a ele relacionados agrupados em um único lote no intuito de possibilitar o efetivo gerenciamento e controle</p>				

	<p>dos exames realizados, a análise e levantamento dos dados apurados nos exames ocupacionais por uma única empresa a ser contratada, bem como para permitir que o servidor realize os exames laboratoriais em um único laboratório/local, otimizando a execução dos serviços.</p> <p>Os demais itens são passíveis de serem realizados por empresas diversas, sem prejuízo aos demais serviços, a exemplo das perícias médicas, PGR, LTCAT e pareceres técnicos.</p>
Eventuais impactos ambientais e pontos positivos e negativos na solução apresentada	<ul style="list-style-type: none"> - Não haverá impactos ambientais. - Ponto negativo: impossibilidade de realização dos exames médicos periódicos, das perícias por JMO e demais avaliações por profissionais da área de saúde no caso da não contratação. - Ponto positivo: preservação da saúde dos servidores, cumprimento de exigência legal e resguardo dos direitos dos servidores.

4. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Considerando o exposto, a solução que se mostra mais adequada é a solução 2, contratação de empresa para a prestação dos serviços na área de saúde ocupacional (PCMSO, LTCAT, PGR, Laudos e Pareceres técnicos) em razão do Tribunal não possuir os cargos de Analista Judiciário nas áreas/especialidades necessárias à realização de tais atividades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a contratação de empresa para a prestação dos serviços na área de saúde ocupacional é que a empresa seja qualificada, preste os serviços por meio de profissionais habilitados e regulares junto aos seus respectivos Conselhos, e com capacidade técnica para a realização dos serviços contratados.

5.2. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado de capacidade técnica a ser apresentada no momento da licitação.

5.3. Demais especificações constarão do Termo de Referência a ser elaborado por esta unidade, bem como do Edital a ser elaborado pela unidade responsável do TRE.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação é proporcionar um ambiente seguro, saudável e produtivo aos servidores deste Tribunal por meio do gerenciamento do PCMSO e exames médicos periódicos, resguardando a saúde e bem estar do quadro de pessoal do TRE, bem como resguardar os direitos dos servidores mediante as avaliações periciais por JMO nos casos assim exigidos e por meio dos pareceres técnicos, além de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis a este Tribunal.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. Os serviços objeto deste estudo foram parcialmente previstos no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, estabelecido pela Portaria TRE-MT nº 393/2023, razão pela qual esta unidade solicitará, no encaminhamento deste procedimento, a inclusão dos demais serviços, a exemplo de Perícias Médicas e Pareceres Técnicos, no referido PCA 2024. Tais serviços não foram incluídos em sua totalidade no momento da elaboração do PAC em razão de depender do surgimento das demandas, passíveis de serem verificadas pela unidade responsável.

8. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação da empresa que prestará os serviços poderá, s.m.j. ocorrer por meio de registro de preços, conforme Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

9.1. Elaboração do termo de referência e edital.

9.2. Após a finalização da licitação, a unidade responsável pelos serviços a serem contratados impulsionará à Administração solicitação para a contratação da empresa que registrou preços, conforme cronograma de atividades a ser estabelecido para os exames médicos periódicos, e conforme as demandas que surgirem relacionadas a perícias médicas e pareceres técnicos, objetivando a celebração da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

10.1. Não há.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não haverá impacto ambiental.

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2024.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira

Coordenadora de Assistência Médica e Social

Oseny Vicente da Silva

Seção de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 27/06/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0769108** e o código CRC **6704226E**.